

PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014

A Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, por meio do Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria n. 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União, em 2 de maio de 2012, de acordo com a autorização constante do Processo n. 48500.004854/2014-64, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e sítio abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, ao Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, ao Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012, às Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008, n. 02, de 11 de outubro de 2010, e n. 1, de 19 de janeiro de 2010, e à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, com sessão de abertura conforme segue:

DATA: 8 / 1 / 2015

HORÁRIO: 10 h

SÍTIO: www.comprasgovernamentais.gov.br

E-MAIL: comprasaneel@aneel.gov.br

FAC-SÍMILE: (61) 2192-8666

1 - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de remanejamento de cargas elétricas no Complexo ANEEL/ANP/CPRM, contemplando instalação de quadros e lançamento de cabos elétricos, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com cadastramento regular no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG n. 2, de 11 de outubro de 2010.

- 2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.2 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, na condição de proponente:
 - 2.2.1 Empresas em funcionamento no país, desde que desenvolvam atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovada por meio de Contrato Social ou documento equivalente.
- 2.3 Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:
 - 2.3.1 Empresas em recuperação judicial, extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.2 Consórcio de empresas;
 - 2.3.3 Empresas suspensas pela ANEEL, impedidas de licitar e contratar com a União ou, que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 2.3.4 Cooperativas;
 - 2.3.5 Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, impedidas de contratar com órgãos e entidades federais;
 - 2.3.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n. 8.666, de 1993;
 - 2.3.7 Associações sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexo com o objeto desta licitação.
- 2.4 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (art. 21, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).
- 2.5 Não será admitida a subcontratação, sob qualquer pretexto ou alegação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º do Decreto n. 5.450/2005), no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º do Decreto n. 5.450/2005).

- 3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (art. 13, inciso I do Decreto n. 5.450/2005).
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços (art. 21 do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.2 A Proposta de Preços deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, a partir da data de liberação do Edital no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) até o horário-limite para o início da sessão pública, que se dará pela abertura das propostas no dia 8/1/2015, às 10 h, horário de Brasília (art. 21 do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.3 O envio da Proposta de Preços deve se dar com o preenchimento dos campos próprios apresentados pelo sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.4 Os valores da Proposta de Preços deverão corresponder ao valor total para os serviços, devendo englobar todas as despesas referentes a esta prestação, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 4.5 No preenchimento da Proposta de Preços, o licitante deve informar os seguintes dados:
 - 4.5.1 Preço de acordo com os praticados no mercado, em algarismo, com preenchimento em campo próprio, expresso em moeda nacional (R\$).
- 4.6 O prazo de validade de Proposta de Preços apresentada é de 60 (sessenta) dias a contar da data de seu recebimento (art. 6º da Lei n. 10.520/2002, combinado com o art. 27, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 4.8 A oferta deverá ser precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 4.9 Não se considerará nenhuma oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 4.10 Serão desclassificadas:
 - 4.10.1 As propostas que não atendam às exigências ao ato convocatório da licitação;

- 4.10.2 As propostas com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação, considerados os preços praticados no mercado;
- 4.10.3 As propostas que apresentem preços com cotação no valor zero, simbólicos e/ou irrisórios, incompatíveis com os preços praticados no mercado, **exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.**
- 4.11 Por ocasião da licitação, as empresas deverão levar em conta o modelo de Proposta de Preços, conforme contido no Anexo IV.
- 4.12 De acordo com a Lei Complementar n. 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta deverá declarar em campo próprio do sistema, quando for o caso, seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 4.12.1 A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada as categorias de ME e EPP configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.12.2 A ANEEL poderá efetuar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e, em conformidade com o subitem 4.2, terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas conforme o Edital e de acordo com o Decreto n. 5.450/2005.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (art. 22, § 2º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.3 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e, registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *internet* (art. 22, § 4º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (art. 22, § 5º do Decreto n. 5.450/2005).
- 5.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance (art. 23 do Decreto n. 5.450/2005).

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.3 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.5 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.6 O encerramento da fase competitiva dar-se-á por decisão do Pregoeiro que acionará o aviso do prazo de fechamento iminente, após o que transcorrerá período determinado pelo sistema, de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.7 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7 - DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o encerramento da etapa de lances, o Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema**, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

- 7.1.1 Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;
- 7.1.2 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPP empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa de até os 5% (cinco por cento) acima da proposta da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 7.1.3 A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes;
- 7.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.2 Após a fase competitiva, sem o encaminhamento de lances pelos licitantes, na ocorrência de eventual empate entre propostas inicialmente inseridas, caso o sistema não solucione automaticamente a situação, será adotado como critério de desempate o disposto no art. 3º, §2º, e, por último, no art. 45, §2º, ambos da Lei n. 8.666, de 1993.
- 7.3 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtido o preço mais vantajoso, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º do Decreto n. 5.450, de 2005).
- 7.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.4 Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro efetuará consulta, em relação ao licitante que apresentou a proposta melhor classificada, ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do sítio Transparência Brasil, e à Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União-TCU, a fim de averiguar a não incidência das cláusulas 2.3.3 e 2.3.5 do Edital.
- 7.5 Após a cautela indicada na cláusula anterior, o Pregoeiro formalizará no *chat* do Portal de Compras Governamentais, a convocação da proposta melhor classificada, dando um prazo de 4 (quatro) horas úteis para o envio de documentos de habilitação e proposta de preços ajustada ao seu lance final.

- 7.5.1 O recebimento tempestivo pelo Pregoeiro da documentação de habilitação e proposta de preços é de inteira responsabilidade do licitante convocado, que deverá acompanhar, com atenção, a sessão pública.
- 7.5.2 No caso, de suspensão da sessão pública no Portal de Compras Governamentais, os licitantes poderão acompanhar as mensagens registradas no *chat eletrônico*, por meio do acesso livre do Portal de Compras Governamentais, seguindo o caminho: **GESTOR DE COMPRAS** – Consultas – Pregões – Em andamento - Situação: Todas, Cód.UASG: 323028, e indicar o número deste pregão.
- 7.6 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço do objeto em relação ao estimado para a contratação.
- 7.6.1 Não poderá haver desistência da proposta ofertada, após a abertura da sessão pública no Portal de Compras Governamentais.
- 7.6.2 EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência de proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pelo LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.6.3 O Licitante que não atende à convocação feita pelo Pregoeiro para apresentar documentos de habilitação, será considerado DESISTENTE.
- 7.6.4 Caso o Pregoeiro não aceite o pedido de desistência da proposta, nos termos fixados pelo subitem 7.5.2, a licitante desistente ficará sujeita a abertura de processo de apuração de responsabilidade, nas condições previstas na Cláusula 14 deste Edital.
- 7.7 A classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.7.1 Será considerada mais vantajosa para a ANEEL a oferta de **MENOR PREÇO**, proposta e aceita, obtida na forma da condição anterior.
- 7.8 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá abrir prazo para que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 7.9 Aceita a proposta de **MENOR PREÇO**, será analisada a habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 8 deste Edital.
- 7.10 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
- 7.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto correspondente a sua proposta.
- 7.12 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 7.13 Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO** para a respectiva prestação de serviços do objeto.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	CONFORME MINUTA APROVADA
VISTO	

- 7.14 O licitante vencedor se responsabiliza pelo valor de seu lance para a totalidade dos serviços licitados, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações de erros nos quantitativos, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Declarações, exclusivamente eletrônicas, mediante o preenchimento de campos específicos no Portal de Compras Governamentais:
- 8.1.1 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - 8.1.2 Declaração de cumprimento da obrigação prevista na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;
 - 8.1.3 Caso o licitante seja ME/EPP, Declaração de que está apto a usufruir do tratamento diferenciado, estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006;
 - 8.1.4 Declaração de que a empresa conhece e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 8.1.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à regularidade fiscal e, conforme o caso, à qualificação econômica financeira, de acordo com o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010.
- 8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 4 (quatro) horas úteis, via FAC-SÍMILE, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de desclassificação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.
- 8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento (**com documentos atualizados e validados**) exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação econômico-financeira:
- 8.3.1 **Para Habilitação Jurídica:**
 - 8.3.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 - 8.3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais: contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedades por ações, tais documentos devem estar acompanhados pelos documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3.1.3.1 A licitante deverá comprovar que desenvolve atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nos documentos exigidos nos subitens 8.3.1.1 a 8.3.1.3 ou equivalentes.

8.3.1.4 No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.5 A empresa estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o Decreto de Autorização e o Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.6 Se for o caso, Documento, expedido pela Junta Comercial ou Cartório de Registro, comprovando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em atenção ao artigo 72 da LC n. 123/2006;;

8.3.1.7 Sendo a licitante optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação.

8.3.2 Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.2.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, ou extrajudicial expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante.

8.3.3 Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto n. 6.106/07);

8.3.3.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.3.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.3.6.1 Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

8.3.3.8 Para comprovação da regularidade fiscal das MEs/EPPs, será observado o disposto no art. 4º do Decreto n. 6.204/07.

8.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF além do nível de credenciamento, deverão comprovar, ainda, sua **Qualificação Técnica**, por meio da apresentação de:

8.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou instalações elétricas empregando cabo de cobre e disjuntor tripolar de, no mínimo, 0,6/1kv 95mm² e 300 A, respectivamente.

8.4.2 Certidão de Registro e Quitação expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação de objeto social compatível com o objeto da presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável Técnico na área de Engenharia Elétrica.

8.4.2.1 Para assinatura do contrato será exigido visto do CREA/DF, caso a empresa vencedora do certame não seja registrada em tal Conselho.

8.4.3 Indicação e nomeação, por declaração, de Responsável Técnico Engenheiro Eletricista com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

8.4.3.1 O vínculo de trabalho do responsável técnico com a Licitante deverá ser comprovado no momento da assinatura do Contrato.

8.5 A inscrição cadastral regular no SICAF dispensa a apresentação dos documentos que estiverem devidamente validados e atualizados.

8.6 Após a convocação do Pregoeiro, a licitante que apresentar a melhor proposta deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada, em até 2 (dois) dias úteis.

8.6.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhados dos originais, enviados à Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios – SLC/ANEEL para conferência.

8.7 Não se aceitará para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, exceto quando o próprio documento for aplicável para todos os estabelecimentos da empresa (matriz e filial).

8.8 Para efeito das habilitações jurídica, fiscal e trabalhista, o licitante que possuir mais de um estabelecimento, deve apresentar a documentação referente ao estabelecimento que for executar o serviço.

8.9 Todos os documentos legais, comerciais ou financeiros, apresentados por quaisquer licitantes, se originários de outros países, deverão estar autenticados por consulado brasileiro no país de origem e,

quando escritos em idioma estrangeiro, traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado, caso seja feita no Brasil, ou por pessoa ou entidade com função equivalente, caso efetuada em outro país.

- 8.10 O conteúdo das declarações e dos atestados apresentados está sujeito às responsabilidades de natureza administrativa, civil e penal.
- 8.11 O invólucro contendo a documentação deve ser endereçado para:

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SLC
PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014
ENDEREÇO: SGAN Quadra 603, Bloco "J" – Sala 109 – Asa Norte, Brasília-DF, CEP: 70830-110

- 8.12 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.13 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é assegurado o direito de solicitar ao licitante vencedor, a qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 8.14 Disposições gerais da habilitação:
- 8.14.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.14.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 8.15 Quando todos os licitantes foram inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos.
- 8.15.1 Serão aceitas somente cópias legíveis, respeitando o item 8.6.1;
- 8.15.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 8.15.3 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.
- 8.16 Os documentos a serem protocolados deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem mencionada.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1 O objeto deste Pregão Eletrônico será adjudicado pelo Pregoeiro, se não houver interposição de recursos, depois de atendidas as condições deste Edital, cuja homologação caberá à Autoridade Superior da ANEEL.

- 9.2 Se houver interposição de recurso e caso seja mantida a decisão pelo Pregoeiro, caberá a Autoridade Superior a análise do recurso, bem como a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do certame, conforme art. 27 do Decreto n. 5.450/2005.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET**, pelo e-mail comprasaneel@aneel.gov.br.
- 10.1.1 Os esclarecimentos publicados passam a integrar as regras da licitação e seus termos devem ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes participantes do certame.
- 10.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO (art. 18 do Decreto n. 5.450/2005).
- 10.2.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.2.2 Se o acolhimento da impugnação representar prejuízo ao prosseguimento do certame, será designada nova data para a realização da licitação.
- 10.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.5 As decisões sobre as impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e no portal www.aneel.gov.br; os documentos são entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 A fase de recursos inicia-se após a declaração do vencedor e divide-se em dois momentos.
- 11.1.1 O primeiro momento é oferecido para que o licitante demonstre sua intenção de recorrer e apresente os motivos das futuras razões recursais.
- 11.1.2 O segundo momento se desenvolverá no caso de haver alguma intenção de recurso admitida pelo pregoeiro e se materializará com a apresentação das razões e contrarrazões por escrito, além de seu julgamento final pelo pregoeiro e pela autoridade competente.
- 11.2 O sistema recursal para o pregão eletrônico também exige, nos termos da art. 4º, XVIII e XX da Lei n. 10.520/2002, o preenchimento de requisitos de admissibilidade do recurso, sem os quais haverá

12/50

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	CONFORME MINUTA APROVADA
VISTO	

decadência do direito de recorrer e autorizará o pregoeiro a seguir com o procedimento e adjudicar o objeto ao vencedor.

- 11.2.1 O licitante deve se preparar e se antecipar à fase de recursos para que tenha condições de atender ao requisito de admissibilidade de apresentação dos MOTIVOS de sua irresignação.
- 11.2.2 Se para a apresentação dos motivos recursais o licitante entender necessário o conhecimento de qualquer documento do processo, deverá providenciar vistas e cópias antecipadamente ao início da primeira fase recursal.
- 11.2.3 O acompanhamento da licitação pelo sistema informatizado é de responsabilidade de cada licitante e o acesso aos autos, inclusive para atuação em recurso, deve decorrer da diligência e do interesse de cada participante. Neste sentido, deve observar o momento em que os documentos de habilitação do licitante em primeira colocação forem recebidos pelo pregoeiro.
- 11.2.4 Não serão conhecidos recursos interpostos após os respectivos prazos legais.
- 11.3 A intenção de interposição de recurso deve ser manifestada previamente pelo licitante, no âmbito do sistema eletrônico, ao pregoeiro, imediatamente após a divulgação do vencedor, e deverá conter a indicação de seus motivos.
- 11.3.1 A motivação de um recurso difere de sua fundamentação e de suas razões e consiste simplesmente em indicar resumidamente os erros de uma decisão administrativa fazendo referência aos itens do edital.
- 11.4 Manifestada a intenção e preenchidos os requisitos legais de admissibilidade, o licitante dispõe do prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por escrito, que ficará disponível a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Pregoeiro.
- 11.4.1 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
- 11.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser disponibilizados pelos licitantes no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 11.6 É assegurada aos licitantes vista dos atos do Pregão Eletrônico, em qualquer momento do procedimento, observado apenas o tempo de organização para apresentação dos autos em balcão, assim como o cuidado para evitar o conflito do uso dos autos no mesmo horário por licitantes diversos.
- 11.6.1 Em processos administrativos, como o pregão eletrônico, não é admitida a retirada (carga) dos autos da repartição, pelo que as vistas serão realizadas nas dependências da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e acompanhadas por um servidor público.
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser fundamentada.
- 11.7.1 À autoridade competente cabe decidir os recursos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão).
- 11.8 Qualquer recurso ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1 A ANEEL convocará regularmente o vencedor da licitação para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.
- 12.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, à Justiça do Trabalho para obtenção da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, ao sítio da Transparência Brasil e à Relação de Inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, do Tribunal de Contas da União –TCU, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 12.3 **A assinatura do Contrato está condicionada à completa regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal**, em conformidade com o inciso XIII do artigo 55 c/c os incisos III e IV do art. 29, todos da Lei n. 8.666/93.
- 12.4 Na assinatura do Contrato, será exigido do CONTRATADO:
- 12.4.1 Indicação de Preposto para representar a CONTRATADA durante a execução do Contrato, (art. 68 da Lei n. 8.666/93), conforme modelo do Anexo VI;
- 12.4.2 Comprovação de vínculo de trabalho do Responsável Técnico Engenheiro Eletricista indicado na fase de habilitação:
- 12.4.2.1 Poderá ser comprovado o vínculo de trabalho por meio de contrato social, se sócio; da Carteira de Trabalho, contrato de trabalho ou outro contrato de prestação de serviços, se empregado; ou da certidão de registro da licitante no Conselho Profissional competente, se nela constar o nome do profissional indicado.
- 12.4.2.2 Qualquer substituição do profissional indicado somente será efetuada quando aprovada pela CONTRATANTE, por outro de igual ou superior capacidade técnica, devidamente comprovada, nos termos deste Edital.
- 12.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, não apresentar o exigido no item 12.4 ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será único após o recebimento provisório dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal, obedecendo aos seguintes eventos:
- 13.1.1 Apresentação do documento fiscal pelo CONTRATADO em até 02 (dois) dias úteis depois de conferida e aprovada a execução dos serviços pela área responsável (SAF/ANEEL);
 - 13.1.2 Atesto do documento fiscal pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
 - 13.1.3 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto do documento fiscal.
- 13.2 A Contratada deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.
- 13.3 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 13.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
- 13.5 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 13.6 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 13.7 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 13.7.1 A CONTRATANTE poderá *interromper* o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
 - 13.7.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item 13.7.1, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15/50

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	CONFORME MINUTA
VISTO	APROVADA

- 14.1 Nos termos do art. 7º, da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, estarão sujeitos à abertura de processo administrativo para a aplicação de sanções, o licitante/adjudicatário que cometer as seguintes infrações administrativas:
- 14.1.1 Não assinar, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, o Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.2 Provocar o retardamento do objetivo do certame;
 - 14.1.3 Não manter a proposta;
 - 14.1.4 Deixar de entregar documentação, necessária para a assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - 14.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.6 Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.7 Cometer fraude fiscal.
- 14.2 Considera-se **não manter a proposta (14.1.3)**, comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, dentre outros, não atendimento à convocação para entrega de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais e não atender à diligência considerada indispensável pelo Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação.
- 14.3 Considera-se **comportamento inidôneo (14.1.5)**, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, quanto ao enquadramento para efeito do Decreto n. 7.174/10, ou marginem de preferência indicada em norma, quanto à independência de sua proposta ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula 14.1, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.4.1 Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, na hipótese da cláusula 14.1.1.
 - 14.4.2 Multa de diária de, até, 1% (um por cento) do valor total da proposta, limitada ao valor equivalente a 10% desse mesmo total, na hipótese da cláusula 14.1.2.
 - 14.4.3 Multa de R\$ 1.000,00 ou o equivalente a 1% (um por cento), do valor total de sua proposta ou lance final ofertado, o que for maior, nas hipóteses da cláusula 14.1.3;
 - 14.4.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, nas hipóteses das cláusulas 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7;
 - 14.4.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até cinco anos;
- 14.5 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei n. 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem

prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:

- 14.5.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal;
 - 14.5.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92;
 - 14.5.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.
- 14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.
- 14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, julgará as justificativas arguidas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.9 Sem prejuízo do andamento do processo de apuração da infração, o contrato Contrato/Ata de Registro de Preços – consideradas a urgência da necessidade pública e a gravidade da conduta apurada - poderá ter sua vigência iniciada; finda a apuração e confirmada a hipótese de condenação administrativa, o ajuste, se vigente, estará sujeito à rescisão unilateral/cancelamento.
- 14.10 Os valores das multas de que tratam as subcláusulas 14.4.1, 14.4.2, 14.4.3 e 14.4.4 consistem em créditos da ANEEL e deverão ser recolhidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do devedor por ofício, prazo este que, alcançado, representará o acréscimo de juros, multa e encargos ao principal, nos termos do art. 37-A, da Lei n. 10.522/2002, alterada pela Lei n. 11.941/2009, observando-se ainda o seguinte:
- 14.10.1 Taxa de juros equivalente à utilizada no Selic;
 - 14.10.2 Multa com limite de 20% (vinte por cento) do total do crédito da ANEEL; e
 - 14.10.3 Ao crédito da ANEEL inscrito em dívida ativa acrescentar-se-á, também, a importância de 10% a título de encargo legal, previsto no §1º do art. 37-A da Lei n. 10522/2002 c/c os arts. 1º do Decreto-Lei n.1025/69, 3º do Decreto-Lei n. 1569/77 e 3º do Decreto-Lei n.1645/78. Caso seja necessário o ajuizamento da execução fiscal pertinente, este acréscimo atingirá o patamar de 20% (vinte por cento).
- 14.11 As sanções por infrações praticadas durante a vigência do Contrato estão previstas no Anexo V - Minuta do Contrato.

15 - DO PREGÃO ELETRÔNICO

15.1 A critério da ANEEL, este Pregão Eletrônico poderá:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	CONFORME MINUTA APROVADA
VISTO	

- 15.1.1 Ser revogado, a juízo da ANEEL, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 15.1.2 Ter sua data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da ANEEL.
- 15.2 Será observado, ainda, quando ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
 - 15.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n. 8.666/93.
 - 15.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à da nota de empenho, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior.
- 15.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.
- 16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a ANEEL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na licitação.
- 16.4 Após aberta a sessão, não caberá desistência dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e sítio estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 A homologação do resultado desta licitação não atribui à empresa vencedora o direito de fornecer os serviços referentes ao respectivo objeto.

- 16.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ANEEL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto n. 5.450/2005).
- 16.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto n. 5.450/2005).
- 16.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17 - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 Constituem Anexos deste Edital os seguintes documentos:

- 17.1.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 17.1.2 ANEXO II – Cronograma Físico;
- 17.1.3 ANEXO III – Valores Máximos admitidos;
- 17.1.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;
- 17.1.5 ANEXO V – Minuta do Contrato;
- 17.1.6 ANEXO VI – Modelo de Designação de Preposto;
- 17.1.7 ANEXO VII – Modelo de Termo de Recebimento Provisório – TRP;
- 17.1.8 ANEXO VIII – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo – TRD;
- 17.1.9 ANEXO IX – Modelo de Termo de Garantia.

Brasília, 18 de dezembro de 2014.

UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	CONFORME MINUTA APROVADA
VISTO	

ANEXO I DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de remanejamento de cargas elétricas no complexo ANEEL/ANP/CPRM, contemplando instalação de quadros e lançamento de cabos elétricos.
- 1.2 Em síntese, estão contemplados os serviços indicados abaixo:
- 1.2.1 Instalação de painel com disjuntores na sala da chave seccionadora;
 - 1.2.2 Instalação de quadro de emergência no Bloco H;
 - 1.2.3 Instalação de infraestrutura:
 - 1.2.3.1 Eletrodutos entre a caixa de passagem situada na área externa do restaurante e os quadros localizados no corredor entre o restaurante e o auditório;
 - 1.2.3.2 Eletrodutos entre a caixa de passagem próxima à sala da seccionadora e o quadro do restaurante;
 - 1.2.4 Lançamento de cabos:
 - 1.2.4.1 Entre a chave seccionadora Blocos I e J e o novo painel instalado;
 - 1.2.4.2 Entre o novo painel instalado e os quadros localizados no Bloco H;
 - 1.2.4.3 Entre o novo painel instalado e o restaurante;
 - 1.2.4.4 Entre o disjuntor de emergência do Bloco I e o quadro de emergência;
 - 1.2.4.5 Entre chave seccionadora Bloco H e Disjuntor Geral Bloco H;
 - 1.2.4.6 Entre QTA Bloco H e Disjuntor Geral de Emergência Bloco H.
- 1.3 Compõe ainda o objeto a planta de engenharia anexa ao processo, disponibilizada aos licitantes em formato PDF junto ao Edital de Pregão Eletrônico n. 49/2014.
- 1.4 Normas Técnicas:
- 1.4.1 Na execução dos serviços, deverão ser atendidas as prescrições das Normas e Códigos aplicáveis ao serviço em questão, sendo que as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimento de materiais e equipamentos.
 - 1.4.2 Onde estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.
 - 1.4.3 Em particular devem ser observadas as seguintes normas técnicas:
 - 1.4.3.1 NBR 5410:2004 Versão corrigida: 2008 – Instalações Elétricas de baixa tensão;
 - 1.4.3.2 NBR ISO/CIE 8995-1:2013 - Iluminação de ambientes de trabalho. Parte 1: Interior;

- 1.4.3.3 NBR 5419:2005 – Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas;
- 1.4.3.4 NBR 5473 – Instalação elétrica Predial – Terminologia;
- 1.4.3.5 NBR 6808 – Conjuntos de manobra e Controle de Baixa Tensão – Especificação;
- 1.4.3.6 NBR 5459 – Manobra e Proteção de circuitos;
- 1.4.3.7 NBR 5471 – Condutores Elétricos;
- 1.4.3.8 NR-10 - Norma Regulamentadora N. 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 1.4.3.9 NBR 6689 - Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;
- 1.4.3.10 NBR 6150 - Eletroduto de PVC rígido;
- 1.4.3.11 NBR 5361 - Disjuntores de baixa tensão;
- 1.4.3.12 NBR/IEC 60947-2 - Dispositivos de Manobra e Comando de Baixa Tensão – Disjuntores;
- 1.4.3.13 NBR 13249 - Cabos e cordões flexíveis para tensões até 750 V – Especificação;
- 1.4.3.14 Normas Técnicas da Concessionária de Energia elétrica local – CEB, em especial NTD 6.01 e NTD 6.05;
- 1.4.3.15 Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais e das concessionárias de serviços públicos.
- 1.4.3.16 Normas e códigos estrangeiros;
 - 1.4.3.16.1 IEC - International Electrotechnical Commission
 - 1.4.3.16.2 ANSI – American National Standards Institute
 - 1.4.3.16.3 IEEE – Institute of electrical and Electronics Engineers
 - 1.4.3.16.4 NEC – National Electric Code
 - 1.4.3.16.5 NEMA – National Electrical Manufactures Association
 - 1.4.3.16.6 NFPA – National Fire Protection Association.

1.5 Especificações dos Materiais:

- 1.5.1 Todo material destinado às obras deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, novo, sem uso anterior e satisfazer rigorosamente as Normas e/ou especificações da ABNT ou entidades congêneres inclusive estrangeiras;

1.5.1.1 Quadros

- 1.5.1.1.1 O novo Quadro de Distribuição de Energia de Baixa Tensão deverá apresentar as características construtivas e técnicas mínimas descritas nos itens a seguir:
- 1.5.1.1.2 O quadro deverá ser confeccionado em chapa de aço carbono (16MSG mínimo), executado em uma só peça sem soldagem na parte traseira. A porta deverá ser executada em chapa de aço carbono, com a mesma bitola de chapa utilizada para a caixa, com sua abertura para o lado direito. Deverão possuir fecho

lingueta acionado por chave de fenda, dobradiças internas e venezianas para ventilação. Pelo lado interno da porta deverá ser fixado o porta documentos. A ventilação será dimensionada de maneira a garantir no interior do quadro a temperatura máxima exigida na NBR-6808. O quadro deverá possuir placa de montagem removível, executada em chapa de aço de bitola mínima 12MSG, afixada ao fundo do quadro por meio de parafusos e porcas. O quadro deverá ter dimensões adequadas de forma a fazer espaços internos livres para a passagem e conexão dos cabos, obedecendo aos seguintes valores mínimos:

Parte superior e interior	100 mm.
Laterais	50 mm

- 1.5.1.1.3 A conexão dos eletrodutos somente será permitida na parte superior e/ ou inferior do quadro. O quadro deverá ter uma tampa interna para proteção contra contatos indiretos, com dimensões adequadas para cobrir todos os componentes e partes energizadas. Esta placa deverá ter recortes apropriados para acesso aos disjuntores e demais componentes de controle e seccionamento. A montagem desta placa deverá ser feita de maneira que fique lacrada com os disjuntores, deixando visíveis apenas suas alavancas.
- 1.5.1.1.4 O quadro deverá ainda possuir os seguintes acessórios:
- 1.5.1.1.4.1 Dispositivos que permitam sua fixação à parede ou base soleira para apoio e fixação no piso;
- 1.5.1.1.4.2 Porta desenhos.
- 1.5.1.1.5 Na parte inferior e superior, deverão ser previstos flanges removíveis para permitir que sejam feitas conexões a eletrodutos, leitos ou eletrocalhas. A porta deverá ser provida de aberturas para ventilação, dimensionadas de maneira a garantir os níveis de temperatura indicados na NBR 60439-1.
- 1.5.1.1.6 Tratamento e pintura: Todas as partes metálicas, caixa, porta, placa de montagem, deverão receber tratamento anticorrosivo. Este tratamento deverá constituir no mínimo de limpeza, desengraxamento e aplicação de duas demãos de acabamento em tinta epóxi.
- 1.5.1.1.7 As cores de acabamento serão:
- | | |
|---------------------------|---------------------------------------|
| Parte superior e interior | Cinza claro Munsell 6,5 espectro liso |
| Placa de montagem | Laranja |
- 1.5.1.1.8 Todas as peças de pequeno porte, como parafusos, porcas, arruelas, deverão ser zincadas ou bicromatizadas, não sendo aceito o uso de parafusos auto atarrachantes.

1.5.1.2 Eletrodutos

- 1.5.1.2.1 Eletroduto de Aço Galvanizado eletrolítico, segundo normas NBR 5597/2006 ou NBR 5598/2006. Aplicação: instalações aparentes, no entre forro e piso elevado.

1.5.1.3 Condutores

- 1.5.1.3.1 Os cabos obedecerão às características especiais de não propagação de chamas e auto-extinção do fogo. Só serão utilizados cabos de seção inferior a 2,5mm² nos casos especificados no projeto para as instalações de controle eletrônico. Em nenhum outro caso será permitido cabo com seção inferior a 2,5mm².
- 1.5.1.3.2 Os condutores isolados com isolamento de PVC de acordo com a ABNT NBR NM 247-3 devem ser não-propagantes de chama.
- 1.5.1.3.3 Os cabos (condutores isolados, cabos unipolares e cabos multipolares) não-propagantes de chama, livres de halogênio e com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos devem atender à ABNT NBR 13248.
- 1.5.1.3.4 Cabo unipolar EPR-0,6/1kV - Condutor metálico constituído por fios de cobre nu, têmpora mole, encordoamento classe 5. Isolação em composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B – alto módulo). Cobertura em composto termoplástico de PVC flexível sem chumbo, resistente à chama. Tensão de isolamento nominal 0,6/1kV. Temperaturas máximas do condutor: 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Aplicação: Ramais alimentadores de quadros em geral e circuitos de força maiores que 6mm².
- 1.5.1.3.5 Fita isolante; classe 750 volts; classe de temperatura de 90°C; espessura de 0,19 mm; largura 19 mm; comprimento de 10 metros; segundo normas NBR 5037 e UL 510; com dorso vinílico auto-extingüível; recoberto com uma camada de adesivo à base de borracha sensível à pressão; na cor preta; adesão ao aço de 2,7 N/cm; adesão ao dorso de 1,9 N/cm; resistência à tração de 35,57 N/cm; alongamento de 260%; tensão disruptiva de 11.500 volts; resistência à isolação de 50.000 Mega Ohm; referência Fita Isolante Scotch MR 33, de fabricação 3M ou similar;
- 1.5.1.3.6 Fita isolante de alta tensão, tipo autofusão, em borracha etileno propileno (EPR), classe de temperatura de 90°C para regime contínuo ou 130°C para regime de emergência; na espessura de 0,76 mm; nas dimensões de 25 mm x 10 m; resistência à tração de 155 (N/cm); alongamento de 800 %; rigidez dielétrica de 39,3 KV/mm; resistência à isolação de 1.000.000 Mega Ohm; segundo as normas NBR 10669 e ASTM D 4388; referência Fita Elétrica Scotch MR 23, de fabricação da 3M ou similar;
- 1.5.1.3.7 ARAME GUIA; Tipo: Galvanizado; Aplicação: Sistema de telefonia, Cabeamento estruturado. Observações: Utilizar em tubulação seca. Fabricante Ref.: Gerdau, Mannesmann.

1.5.1.3.8 PRENSA CABO; Tipo: Em alumínio com bucha de Neoprene. Fabricante: Blinda, Wetzel. Aplicação: Conduletes.

1.5.1.4 Disjuntores

1.5.1.4.1 Os disjuntores dos quadros parciais serão do tipo alavanca, montados sobre trilho padrão DIN, linha branca, com proteção termomagnética conjugada; destinam-se à proteção de circuitos de força e de iluminação, padrão IEC. Os disjuntores dos demais quadros obedecerão às especificações do projeto e as características discriminadas nos itens a seguir.

1.5.1.4.2 Os disjuntores deverão ter dupla proteção, compreendendo dois sistemas independentes em cada pólo, um térmico para proteção de sobrecarga e outro magnético para proteção de curto-circuito.

1.5.1.4.3 A princípio, salvo haja determinação contraditória em projeto, só serão utilizados disjuntores de curva C.

1.5.1.4.4 Deverão possuir disparo livre, isto é, ocorrendo uma situação de sobrecarga ou curto circuito, o mecanismo interno provoca o desligamento do disjuntor. Este disparo não pode ser evitado mesmo mantendo-se o manipulador preso na posição ligado.

1.5.1.4.5 Deverão ser providos de câmara de extinção de arcos elétricos assegurando a interrupção da corrente em fração de segundos, propiciando maior vida útil dos seus contatos.

1.5.1.4.6 Os contatos principais do disjuntor deverão ser fabricados em prata-tungstênio ou similar que suporte elevada pressão de contato, ofereça mínima resistência à passagem de corrente elétrica e máxima durabilidade.

1.5.1.4.7 Deverão possuir a amperagem, nº de pólos e capacidade de interrupção que atendam ao projeto, e também às prescrições da norma NBR-5361.

2 - PRAZOS

2.1 Os serviços têm duração estimada de 4 semanas, conforme cronograma presente no Anexo II. A vigência contratual será de 120 dias.

3 - EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados em horário comercial.

3.2 Os serviços poderão ser executados fora do horário comercial, desde que previamente autorizados pela fiscalização, quando:

3.2.1 Houver necessidade de promover o desligamento da energia elétrica do complexo ANEEL/ANP/CPRM;

3.2.2 Houver necessidade de interditar salas internas e/ou o estacionamento subterrâneo.

3.3 Em até 7(sete) dias corridos contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá, a apresentar um detalhamento completo do cronograma fornecido pela CONTRATANTE, discriminando todas as

atividades a serem executadas em cada etapa. Quaisquer atrasos no cronograma físico deverão ser justificados pela CONTRATADA e poderão ensejar a aplicação de penalidades.

- 3.4 Caso as condições climáticas impeçam o andamento regular do trabalho, o Responsável Técnico da CONTRATADA deverá fazer constar no DIÁRIO DE TRABALHO as dificuldades para execução do trabalho no dia em questão.
- 3.5 Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá submeter ao Superintendente de Administração e Finanças solicitação de dilatação do cronograma de execução.

4 - VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

- 4.1 A vistoria das instalações e/ou equipamentos da ANEEL é *facultativa*. Ao optar por não realizá-la, subentende-se que o licitante (e seu responsável técnico) possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço.
- 4.2 Caso opte por realizar a vistoria, o licitante deverá agendá-la no prazo de até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame licitatório, no local e horários abaixo:

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL Coordenação de Manutenção Predial e Telecomunicações SGAN 603 Bloco J – Sala T1 Contatos: (61) 2192- 8100 ou 8386. Horários: das 9:00 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas.

5 - GARANTIA

- 5.1 A garantia mínima será de 1(um) ano para equipamentos e 3 (três) anos para instalação, conforme Anexo F do livro Técnicas de Inspeção e Manutenção Predial publicado pela Editora PINI.
- 5.2 A minuta do Termo de Garantia está inclusa no Anexo IX.

6 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA GESTÃO DE RESÍDUOS

- 6.1 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- 6.1.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- 6.1.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- 6.1.2.1 Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.1.2.2 Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 6.1.2.3 Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 6.1.2.4 Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 6.1.3 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 6.1.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. O Controle de Transporte de Resíduos (CTR) deve ser aberto na ocasião da coleta do resíduo no gerador, acompanhar o transporte e ter o registro do recebimento pelo local da destinação.

ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014 – CRONOGRAMA FÍSICO

	Atividade	SEMANA 1							SEMANA 2							SEMANA 3							SEMANA 4							
		S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	
1	Instalação de painel com disjuntores na sala da chave seccionadora																													
2	Instalação de quadro de emergência no Bloco H																													
3	Instalação de infraestrutura																													
3.1	Eletrodutos entre a caixa de passagem situada na área externa do restaurante e quadros localizados no corredor entre restaurante e auditório																													
3.2	Eletrodutos entre caixa de passagem próxima à sala da seccionadora e quadro do restaurante																													
4	Lançamento de cabos																													
4.1	Entre chave seccionadora Blocos I e J e novo painel instalado																													
4.2	Entre novo painel instalado e quadros localizados no Bloco H																													
4.3	Entre novo painel instalado e restaurante																													
4.4	Entre disjuntor de emergência do Bloco I e quadro de emergência																													
4.5	Entre chave seccionadora Bloco H e Disjuntor Geral Bloco H																													
4.6	Entre QTA Bloco H e Disjuntor Geral de Emergência Bloco H																													
5	Ajustes finais																													

ANEXO III DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014 – ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS

ITEM - PLANILHA	CÓDIGO SINAPI JUN/2014	CLASSIFICAÇÃO SINAPI	TÍTULO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNID.	QUANT.	VALOR
			REMANEJAMENTO DE CARGAS - BLOCO H				
			MOVER CARGAS PARA TRAFÓ DE 1.000kVA				
1			QUADROS				
1.1	00013393	(I)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	UN	R\$ 170,63	1	R\$ 170,63
		valor médio	QUADRO COM BARRAMENTO	UN	R\$ 4.429,32	1	R\$ 4.429,32
2			DISJUNTORES				
2.1	74130/008	(S)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 876,87	1	R\$ 876,87
2.2	74130/004	(S)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 63,98	7	R\$ 447,86
2.3	74130/005	(S)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 85,94	2	R\$ 171,88
2.4	74130/001	(S)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	R\$ 9,79	10	R\$ 97,90
3			CABOS				
3.1	83434	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 185MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PRETO	M	R\$ 103,15	50	R\$ 5.157,50
3.2	83431	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AZUL	M	R\$ 58,63	20	R\$ 1.172,60
3.3	83431	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - VERDE	M	R\$ 58,63	20	R\$ 1.172,60
3.4	83433	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 150MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PRETO	M	R\$ 85,01	80	R\$ 6.800,80
3.5	83425	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 70MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AZUL	M	R\$ 42,76	30	R\$ 1.282,80
3.6	83425	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 70MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - VERDE	M	R\$ 42,76	30	R\$ 1.282,80
3.7	83431	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 95MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PRETO	M	R\$ 58,63	30	R\$ 1.758,90
3.8	83424	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AZUL	M	R\$ 31,15	10	R\$ 311,50
3.9	83424	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 50MM2 ANTI-CHAMA -	M	R\$ 31,15	10	R\$ 311,50

			FORNECIMENTO E INSTALACAO - VERDE				
3.10	83423	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - PRETO	M	R\$ 23,05	275	R\$ 6.338,75
3.11	83423	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - AZUL	M	R\$ 23,05	90	R\$ 2.074,50
3.12	83423	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - VERDE	M	R\$ 23,05	90	R\$ 2.074,50
3.13	83422	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - PRETO	M	R\$ 17,15	375	R\$ 6.431,25
3.14	83422	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - AZUL	M	R\$ 17,15	125	R\$ 2.143,75
3.15	83422	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - VERDE	M	R\$ 17,15	125	R\$ 2.143,75
3.16	83421	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - PRETO	M	R\$ 11,76	705	R\$ 8.290,80
3.17	83421	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - AZUL	M	R\$ 11,76	235	R\$ 2.763,60
3.18	83421	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - VERDE	M	R\$ 11,76	235	R\$ 2.763,60
3.19	83417	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	R\$ 3,27	1500	R\$ 4.905,00
4			CONECTORES				
4.1	72268	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 185MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 23,18	10	R\$ 231,80
4.2	72267	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 150MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 23,18	20	R\$ 463,60
4.3	72265	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 18,02	15	R\$ 270,30
4.4	72264	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 15,87	15	R\$ 238,05
4.5	72263	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 15,87	7	R\$ 111,09
4.6	72262	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 12,01	15	R\$ 180,15
4.7	72261	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 12,01	15	R\$ 180,15
4.8	72260	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 10,93	30	R\$ 327,90
5			INFRA-ESTRUTURA				
5.1	72311	(S)	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM (2), TIPO SEMI- PESADO, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	R\$ 40,13	75	R\$ 3.009,75
5.2	72936	(S)	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO	M	R\$ 7,81	80	R\$ 624,80

			DN32 MM (1 1/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO				
6			RECONSTRUÇÃO				
6.1	74166/001	(S)	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	R\$ 133,31	3	R\$ 399,93
6.2	73965/001	(S)	ESCAVACAO MANUAL DE VALA EM ARGILA OU PEDRA SOLTA DO TAMANHO MEDIO DE PEDRA DE MAO, ATE 1,5M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M³	R\$ 79,22	8,75	R\$ 693,18
6.3	73904/001	(S)	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M³	R\$ 88,34	8,75	R\$ 772,98
6.4	73801/001	(S)	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M³	R\$ 15,84	17,5	R\$ 277,20
6.5	74048/007	(S)	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M³	R\$ 19,37	17,5	R\$ 338,98
6.6	73899/002	(S)	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M³	R\$ 60,01	0,5	R\$ 30,01
6.7	73548	(S)	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M³	R\$ 460,90	0,09	R\$ 41,48
6.8	88495	(S)	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	R\$ 7,10	0,5	R\$ 3,55
6.9	88489	(S)	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	R\$ 8,44	0,5	R\$ 4,22
7			MÃO-DE-OBRA				
7.1	00034783	(I)	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	R\$ 63,23	15	R\$ 948,45
7.2	00004083	(I)	ENCARREGADO GERAL	H	R\$ 11,09	40	R\$ 443,60
7.3	00002436	(I)	ELETRICISTA	H	R\$ 10,80	60	R\$ 648,00
7.4	00000247	(I)	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H	R\$ 7,71	60	R\$ 462,60
8			TOTAL				
8.1	-	-	SUBTOTAL (1+2+3+4+5+6)	-	-	-	R\$ 75.906,08
8.3	-	-	VALOR TOTAL COM BDI	-	-	-	R\$ 92.909,05

* Legenda: (I) Insumo, (S) Composição.

ANEXO IV DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

Superintendência de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014

Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade. Estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta para a prestação de serviços de remanejamento de cargas elétricas no complexo ANEEL/ANP/CPRM, contemplando instalação de quadros e lançamento de cabos elétricos, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 49/2014 e seus Anexos, é de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha anexa.

(Local), de de .

(Representante Legal) - (CPF e RG)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico) - (Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	CONFORME MINUTA APROVADA
VISTO	

ITEM - PLANILHA	CÓDIGO SINAPI JUN/2014	CLASSIFICAÇÃO SINAPI	TÍTULO DO SERVIÇO	UNID.	VALOR UNID. (R\$)	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
			REMANEJAMENTO DE CARGAS - BLOCO H				
			MOVER CARGAS PARA TRAFÓ DE 1.000kVA				
1			QUADROS				
1.1	00013393	(I)	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR C/ BARRAMENTO TRIFÁSICO P/ 12 DISJUNTORES UNIPOLARES EM CHAPA DE AÇO GALVINSTALAÇÃO	UN		1	
		valor médio	QUADRO COM BARRAMENTO	UN		1	
2			DISJUNTORES				
2.1	74130/008	(S)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		1	
2.2	74130/004	(S)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		7	
2.3	74130/005	(S)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		2	
2.4	74130/001	(S)	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		10	
3			CABOS				
3.1	83434	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 185MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PRETO	M		50	
3.2	83431	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 95MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AZUL	M		20	
3.3	83431	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 95MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - VERDE	M		20	
3.4	83433	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 150MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PRETO	M		80	
3.5	83425	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 70MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AZUL	M		30	
3.6	83425	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 70MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - VERDE	M		30	
3.7	83431	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 95MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - PRETO	M		30	
3.8	83424	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 50MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AZUL	M		10	
3.9	83424	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO 0,6/1KV 50MM ² ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - VERDE	M		10	

3.10	83423	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - PRETO	M	275	
3.11	83423	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - AZUL	M	90	
3.12	83423	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - VERDE	M	90	
3.13	83422	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - PRETO	M	375	
3.14	83422	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - AZUL	M	125	
3.15	83422	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - VERDE	M	125	
3.16	83421	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - PRETO	M	705	
3.17	83421	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - AZUL	M	235	
3.18	83421	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 16MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO - VERDE	M	235	
3.19	83417	(S)	CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 2,5MM2 ANTI-CHAMA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	1500	
4			CONECTORES			
4.1	72268	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 185MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	10	
4.2	72267	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 150MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	20	
4.3	72265	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	
4.4	72264	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	
4.5	72263	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7	
4.6	72262	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	
4.7	72261	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15	
4.8	72260	(S)	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	30	
5			INFRA-ESTRUTURA			
5.1	72311	(S)	ELETRODUTO DE ACO GALVANIZADO ELETROLITICO DN 50MM (2), TIPO SEMI-PESADO, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	75	
5.2	72936	(S)	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN32 MM (1 1/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	80	

6		RECONSTRUÇÃO				
6.1	74166/001	(S)	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		3
6.2	73965/001	(S)	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM ARGILA OU PEDRA SOLTA DO TAMANHO MEDIO DE PEDRA DE MAO, ATE 1,5M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO/ESCORAMENTO.	M³		8,75
6.3	73904/001	(S)	ATERRO APILOADO(MANUAL) EM CAMADAS DE 20 CM COM MATERIAL DE EMPRÉSTIMO	M³		8,75
6.4	73801/001	(S)	DEMOLICAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA	M³		17,5
6.5	74048/007	(S)	LASTRO DE CONCRETO, ESPESSURA 3 CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M³		17,5
6.6	73899/002	(S)	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M³		0,5
6.7	73548	(S)	ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M³		0,09
6.8	88495	(S)	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²		0,5
6.9	88489	(S)	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²		0,5
7		MÃO-DE-OBRA				
7.1	00034783	(I)	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H		15
7.2	00004083	(I)	ENCARREGADO GERAL	H		40
7.3	00002436	(I)	ELETRICISTA	H		60
7.4	00000247	(I)	AUXILIAR DE ELETRICISTA	H		60
8		TOTAL				
8.1	-	-	SUBTOTAL (1+2+3+4+5+6)	-		-
8.3	-	-	VALOR TOTAL COM BDI	-		-

Legenda: (I) Insumo; (S) Composição

Orientações quanto ao preenchimento da planilha de preços a serem observadas pelos licitantes:

- 1) Necessário o preenchimento da planilha de composição de preços com a indicação da marca dos materiais a serem fornecidos;
- 2) Os possíveis custos com Administração Local, instalação de canteiro, mobilização e desmobilização, caso a licitante entenda aplicáveis, devem constar na planilha de composição de preços e não podem ser embutidos no BDI.
- 3) Os tributos IRPJ e CSLL não podem integrar o cálculo do BDI, nem serem considerados na planilha de composição de preços.
- 4) O percentual do BDI da proposta de preços apresentada é de inteira responsabilidade dos licitantes, apesar de obrigatória a observância dos itens anteriores.
- 5) O BDI deve ser detalhado contendo, em sua composição, no mínimo:
 - a. Taxa de rateio da administração central;
 - b. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
 - c. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
 - d. Taxa de lucro.
- 6) O valor total é o valor da proposta, que deverá ser inserido no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

ANEXO V DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE CARGAS ELÉTRICAS NO COMPLEXO ANEEL/ANP/CPRM, CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO DE QUADROS E LANÇAMENTO DE CABOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Módulo “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ – _____, e inscrito no CPF n. _____, nomeado pela Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. ____ da Portaria n. _____, de _____, publicada no Diário Oficial da União em _____, e de outro lado, _____, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ/MF n. _____, estabelecida na _____, representada por _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, e inscrito no CPF n. _____ e, em observância ao disposto Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto n. 2.271, de 7 de julho de 1997, ao Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, ao Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto n. 6.204, de 5 de setembro de 2007, ao Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, ao Decreto n. 7.746, de 5 de junho de 2012, às Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 2, de 30 de abril de 2008 e n. 1, de 19 de janeiro de 2010, e à Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato, pelas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	CONFORME MINUTA APROVADA
--	--------------------------------

- 1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de remanejamento de cargas elétricas no complexo ANEEL/ANP/CPRM, contemplando instalação de quadros e lançamento de cabos elétricos, com fornecimento de mão de obra e todo o material necessário, conforme especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.49/2014 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1 A execução do objeto deve obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo n. 48500.004854/2014-64.
- 2.1.1 Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014 e seus Anexos;
- 2.1.2 Propostas e documentos firmados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 O objeto será fornecido sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei n.8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O período de vigência do Contrato será de 120 (cento e vinte dias), de ___/___/___ a ___/___/___.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014.
- 5.1.1 Falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação, exigidas no Edital, poderá ensejar a abertura de processos de rescisão contratual e de apuração de responsabilidade contratual.
- 5.2 Executar os serviços de acordo com o especificado no Edital.
- 5.3 Executar os serviços nos termos da legislação vigente, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, bem como encargos trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Administração Pública.

- 5.4 Preencher diariamente o DIÁRIO DE TRABALHO, que deverá ser assinado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA e por representante da CONTRATANTE, o qual deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações:
- 5.4.1 Atividades realizadas;
 - 5.4.2 Ocorrências/imprevistos;
 - 5.4.3 Condições climáticas; e
 - 5.4.4 Relação dos trabalhadores presentes em cada dia.
- 5.5 Elaborar e entregar à CONTRATANTE a documentação “as built”, visando manter memorial da obra.
- 5.6 Executar os serviços com profissionais técnicos capacitados, com identificação visível e devidamente uniformizados.
- 5.7 Observar, durante a execução, as disposições legais e de segurança do trabalho e, em especial, a NR 18 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 5.8 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº6/MTE.
- 5.9 Fornecer toda e qualquer ferramenta, material ou peça, necessária à execução.
- 5.10 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todos os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados nos serviços, quando for o caso.
- 5.11 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho, responsabilizando-se também por danos a terceiros.
- 5.12 Acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização, relativamente à execução dos serviços.
- 5.13 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar ou efetuar substituições de subcontratadas, de qualquer das prestações e serviços a que está obrigada, por força do presente Contrato.
- 5.14 Providenciar, em até 2 dias úteis, a correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, quanto à execução os serviços ou qualidade do material empregado.
- 5.15 Indicar e manter preposto para responder pelo desenvolvimento dos serviços, no local dos serviços, durante sua execução.
- 5.16 Substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
- 5.17 Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços.
- 5.18 Levar, imediatamente ao conhecimento da fiscalização, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.

- 5.19 Diligenciar para que seus empregados tratem o pessoal da ANEEL com atenção e urbanidade.
- 5.20 Prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela ANEEL, atendendo as reclamações em até 2 (dois) dias úteis.
- 5.21 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, peças ou materiais em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.22 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e trabalhistas, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros.
- 5.23 Providenciar quando do início da execução do serviço, às suas custas, a Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao objeto do Contrato junto ao CREA, conforme Resolução CONFEA n. 1.025 de 30 de outubro de 2009.
- 5.24 Executar os serviços e utilizar os materiais de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e de acordo com o Manual de Obras Públicas – Práticas da SEAP.
- 5.25 Garantir que o responsável técnico assumirá pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a equipe técnica, na forma prevista no detalhamento do serviço.
- 5.26 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil e providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, conforme descrito no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 49/2014.
- 5.27 Garantir, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano para equipamentos e 3 (três) anos para instalação, conforme Anexo F do livro Técnicas de Inspeção e Manutenção Predial publicado pela Editora PINI.
- 5.28 Emitir Nota Fiscal depois de conferida e aprovada a execução dos serviços pela área responsável (SAF/ANEEL).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- 6.2 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO nas condições e prazos pactuados.
- 6.3 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- 6.4 Fornecer ao CONTRATADO o nome dos funcionários da ANEEL que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.5 Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6.6 Comunicar prontamente ao CONTRATADO qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

- 6.7 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 6.8 Aplicar sobre o CONTRATADO, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as sanções administrativas previstas na cláusula décima terceira deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 A Superintendência de Administração e Finanças – SAF/ANEEL designará um gestor titular e um substituto para acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993 e da Portaria ANEEL n. 1.679/2011, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao CONTRATADO, para que providencie a imediata correção das irregularidades, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

- 8.1 O valor total para a prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será único após o recebimento provisório dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação do documento fiscal, obedecendo aos seguintes eventos:
- 9.1.1 Apresentação do documento fiscal pelo CONTRATADO em até 02 (dois) dias úteis depois de conferida e aprovada a execução dos serviços pela área responsável (SAF/ANEEL);
 - 9.1.2 Atesto do documento fiscal pela SAF/ANEEL em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta;
 - 9.1.3 Pagamento pela área financeira em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto do documento fiscal.
- 9.2 A Contratada deverá manter registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e para efeito de pagamento das notas fiscais, as Certidões Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) deverão estar válidos perante o SICAF, caso contrário deverão ser apresentados tais documentos com prazos válidos.
- 9.3 O ressarcimento financeiro decorrente de eventuais atrasos de pagamento será calculado do dia subsequente ao vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano sobre a parcela em atraso “*pro rata die*”.
- 9.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.

- 9.5 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 9.6 A retenção ou glosa no pagamento ocorrerá, sem o prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou, deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 9.7 Obriga-se a CONTRATADA a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços.
- 9.7.1 A CONTRATANTE poderá *interromper* o prazo do processamento do pagamento sem que represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou a contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA que comprometam a compreensão, inteligência e interpretação de toda a cobrança encaminhada.
- 9.7.2 Não havendo, porém, comprometimento, nos termos do item 9.7.1, de toda a nota fiscal/fatura encaminhada, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa, permanecendo interrompido o prazo para a parte da cobrança que apresenta problemas, até que a CONTRATADA, em resposta, restabeleça as condições para o atesto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta do orçamento específico da:

Agência Nacional de Energia Elétrica

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Empenho de Despesa: n. _____, de ____/____/____

- 10.2 No exercício seguinte, subordinado à disponibilidade orçamentária, as despesas autorizadas para este Contrato correrão à conta de créditos e empenhos específicos que serão indicados por meio de Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1 O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de

até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1 A rescisão contratual não tem, por si só, natureza de sanção, podendo representar, a critério da CONTRATANTE, apenas uma consequência da impossibilidade ou inconveniência de se prosseguir com a avença.
- 12.1.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições pactuadas neste instrumento ou a sua inexecução, poderá ensejar a sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
- 12.1.2 A rescisão contratual pode ocorrer sem prejuízo de sanção administrativa que eventualmente venha a ser aplicada.
- 12.2 Além dos motivos previstos em lei, poderão ensejar a rescisão do presente Contrato:
- 12.2.1 A mora, sem prejuízo das multas aplicáveis, que evolui em intensidade e se resolve em inadimplemento total da obrigação;
- 12.2.2 Alteração social, modificação de finalidade ou estrutura que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique o cumprimento do Contrato;
- 12.2.3 A caracterização da insolvência do CONTRATADO com envolvimento comprovado em protesto de títulos e emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos ou outro fato semelhante que represente risco à sua saúde financeira.
- 12.3 Na análise e julgamento dos eventos que sujeitam à rescisão contratual, considerar-se-ão os impactos decorrentes da descontinuidade do ajuste e avaliar-se-á a culpa das partes, as circunstâncias presentes, as consequências da conduta danosa - se existentes - e a utilidade residual das prestações vincendas, de forma que se possa graduar a gravidade dos fatos e formar a solução mais proporcionalmente adequada, nos termos do inciso VI, do art. 2º, da Lei n. 9.784/1999.
- 12.4 Ressalvada a solução em juízo, a rescisão contratual em sede administrativa se formaliza:
- 12.4.1 Em ato unilateral e autoexecutável da CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XI e XVIII do art. 78, da Lei n. 8.666/1993 quando há culpa e inadimplemento do CONTRATADO, bem como em razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento; ou
- 12.4.2 Em distrato (amigável), havendo conveniência para a CONTRATANTE e anuência do CONTRATADO.
- 12.5 Não havendo culpa do CONTRATADO a rescisão poderá ser acompanhada, no que couber, do ressarcimento de prejuízos comprovadamente suportados pelo CONTRATADO, da devolução da garantia, do pagamento pela execução até a rescisão e cobertura do custo de desmobilização.
- 12.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 13.1.1 Não executar totalmente ou executar parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Cometer fraude de qualquer tipo na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita às seguintes sanções contratuais:

13.2.1 **Advertência**, nas situações que merecem reprovação branda por parte da Administração, como também alerta do rigor da fiscalização e da possibilidade de penalização mais gravosa, em caso de reincidência;

13.2.2 **Multas, Moratória** (de caráter sancionatório, que objetiva penalizar o atraso) e **Compensatória** (de caráter indenizatório, sendo uma prefixação de indenização por perdas e danos), na forma abaixo especificada:

13.2.2.1 **Multa moratória** diária de até 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, limitado ao valor equivalente a 20% (vinte por cento) desse montante;

13.2.2.2 **Multa compensatória:**

13.2.2.2.1 De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.2.2.2 Até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, aplicada proporcionalmente à gravidade do inadimplemento, conforme tabela:

GRAVIDADE	PERCENTUAL DO VALOR MENSAL
1	0,10 – 1,00 %
2	1,01 – 5,00 %
3	5,01 – 10,00 %

4	10,01 – 15,00 %
5	15,01 – 20,00 %

13.2.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

13.2.2.4 Sem prejuízo no disposto na alínea “b” do inciso XIX do art. 19 da IN SLTI/MPOG n. 02/08, os valores das multas deverão ser recolhidos a favor da CONTRATANTE no prazo indicado na Guia de Recolhimento da união - GRU para pagamento, encaminhada por meio de ofício de intimação à CONTRATADA;

13.2.2.5 Caso a multa não seja paga:

13.2.2.5.1 Será convertida em crédito, nos termos da Lei n. 10.522/02, e na forma da legislação federal aplicável, sobre o qual incidirá:

13.2.2.5.1.1 Juros de mora, contados do primeiro dia do mês subsequente ao do vencimento da GRU, equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para os títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês do pagamento;

13.2.2.5.1.2 A multa de mora será calculada à taxa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o pagamento até o dia em que ocorrer o seu pagamento, limitada a vinte por cento

13.2.2.5.2 Será passível de inscrição e cobrança como Dívida Ativa, nos termos da Portaria MF n. 75, de 22 de março de 2012, e na forma da legislação federal aplicável.

13.2.2.6 Alcançado o limite de 20% do valor total contratado, tornada a prestação inútil, ou antes que haja prejuízo à Administração na persistência da(s) conduta(s), a CONTRATANTE estará autorizada a:

13.2.2.6.1 Reclamar perdas e danos excedentes não compensados pela aplicação de multa correspondente;

13.2.2.6.2 Avaliar a possibilidade de rescisão do contrato.

13.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE**, pelo prazo de até dois anos;

13.2.3.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando apurada conduta capaz de deixar pendente, total ou parcialmente, a prestação acordada, com prejuízo ao interesse público e perda de confiança na relação contratual.

13.2.4 **Impedimento de licitar e contratar com a União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.4.1 Entende-se aplicável a sanção supra, quando a gravidade da conduta mereça reprimenda mais severa por parte da CONTRATANTE do que a citada na cláusula 16.2.3; ou quando sua incidência estiver expressamente indicada na norma, respeitados o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

13.2.5 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade;

13.2.5.1 A declaração de inidoneidade funda-se em situação ou fato delituoso e será aplicada nos casos em que a apuração de responsabilidade conclua ter havido dolo ou má-fé da CONTRATADA, em conduta lesiva, prejudicial à CONTRATANTE ou ilícita, que recomende o seu afastamento.

13.3 Também fica sujeita às penalidades das cláusulas 13.2.3, 13.2.4 ou 13.2.5, a CONTRATADA que:

13.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou cumulativamente, nos termos do art. 9º da Lei 10.520/02, e no §2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, no tocante à responsabilidade civil, penal e administrativa, tais quais:

13.6.1 Provocar a iniciativa do Ministério Público, nos termos do art. 101 da Lei n. 8.666 e art.27 do Código de Processo Penal,

13.6.2 Oficiar ao Tribunal de Contas da União, em face do artigo 46 da Lei n. 8.443/92.

13.6.3 Instaurar processos administrativos, em face da Lei n. 12.846/13.

13.7 As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1 A CONTRATADA deverá fornecer Garantia, conforme prazos e condições indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2014, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

14.2 A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Garantia, conforme modelo presente no ANEXO IX, no momento da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

15.1 Após o recebimento dos serviços, será firmado, em duas vias, o Termo de Recebimento Provisório – TRP, conforme modelo presente no Anexo VII do Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2014.

15.1.1 Na eventualidade de se verificarem defeitos, falhas ou imperfeições, a CONTRATADA deverá saná-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação;

15.1.2 Decorrido o prazo estipulado para as correções do TRP, será realizada a conferência para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

15.2 O recebimento provisório dos serviços não implica sua aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

16.1 Uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo (modelo presente no Anexo VIII do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n. 49/2014), conforme o disposto no art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 O Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal será competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato.

18.2 E para firmeza e prova das condições estipuladas no presente instrumento de Contrato, assinam as partes em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas.

Brasília - DF, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

RUBRICA:

Superintendente de Licitações e Controle de Contratos
e Convênios

CONTRATADO:

RUBRICA:

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:

ANEXO VI DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014

Contrato n. _____/2014

....., inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. e inscrito no CPF n., conforme o art. 68 da Lei n. 8666/93, indicar o(a) Sr.(a), RG, CPF, telefone de contato (.....)....., como Preposto, para representá-la durante a execução do Contrato nº/2014-ANEEL.

(Local), de de

(Representante Legal)

(Nome da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico)

(Telefone / FAC-SÍMILE / e-mail)

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	CONFORME MINUTA APROVADA
--	--------------------------------

ANEXO VII DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº:

Objeto: Prestação de serviços de remanejamento de cargas elétricas no complexo ANEEL/ANP/CPRM, contemplando instalação de quadros e lançamento de cabos elétricos.

Processo nº: 48500.004854/2014-64

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2014

Declaramos que os serviços prestados pela empresa _____ foram executados dentro dos prazos estabelecidos. Dessa forma, acusamos o recebimento provisório do serviço / etapa de _____, referentes à prestação de serviços de remanejamento de cargas elétricas no complexo ANEEL/ANP/CPRM, contemplando instalação de quadros e lançamento de cabos elétricos.

Brasília, ____ de _____ de 2014.

GESTOR DO CONTRATO (EM MAIÚSCULAS E NEGRITO)

Cargo completo

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Razão Social da CONTRATADA

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	CONFORME MINUTA APROVADA
--	--------------------------------

ANEXO VIII DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014**MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO - TRD****Contrato n.:**

Objeto: Prestação de serviços de remanejamento de cargas elétricas no Complexo ANEEL/ANP/CPRM, contemplando instalação de quadros e lançamento de cabos elétricos, conforme as especificações do Edital e seus Anexos.

Tipo de Contrato: () Serviços () Fornecimento de Bens () Aluguéis () Seguros

Garantia entregue: () Sim () Não

Contratada:

CNPJ:

Processo n.:

Modalidade de Licitação:

Declaramos que os serviços prestados pela empresa _____ relativos ao contrato _____ foram executados dentro das normas e condições estabelecidas, respeitando os padrões de qualidade exigidos, fato pelo qual declaramos encerradas as atividades pactuadas no referido instrumento, permanecendo vigente a partir desta data a garantia conforme o ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico n. 49/2014.

Assim, ressalvado fato superveniente à emissão deste, pelo qual responsabiliza-se integralmente a CONTRATADA, declaramos o recebimento definitivo do objeto contratual bem como sua total quitação, da qual decorre o saldo residual no valor de R\$ _____, a ser baixado da conta de contratos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, conforme resumo abaixo.

Valor do Contrato	
Valor Executado (pago)	
Saldo Residual*	

* O saldo residual corresponde à diferença entre o valor do contrato e o valor executado.

Brasília, ___ de _____ de _____.

GESTOR DO CONTRATO (EM CAIXA ALTA E NEGRITO)

Cargo completo

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Razão Social da CONTRATADA

ANEXO IX DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014

MODELO DE TERMO DE GARANTIA

Ref.: Pregão Eletrônico n. 49/2014

Contrato nº:

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n. e inscrito no CPF n., ASSEGURA à ANEEL, a garantia do objeto contratado, conforme o Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2014 e a Cláusula Décima Quarta do Contrato nº_____, pelos prazos indicados na tabela abaixo, contados a partir de ____/____/____ (data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD).

Descrição do objeto	Prazo de Garantia

O não cumprimento do disposto neste Termo de Garantia sujeita a empresa às penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº _____.

Local e Data

(Identificação e assinatura do representante legal)
(Razão Social da empresa / CNPJ/MF)
(Endereço / endereço eletrônico)
(Telefone / Fax / e-mail)